



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 713, de 17 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Mendes Canale

Eleva a subvenção da Escola 26 de Agosto, de Campo Grande.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para Cr\$ 60 000,00 (SESSENTA MIL CRUZEROS) anuais a subvenção da Escola 26 de Agosto, com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão consignadas na verba 57.40 - do orçamento de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

*Registrada à fls. 130.
do livro competente.*

Em 16-2-54

*Lea Bugnion
Q. Jan. el. 117*